



GOVERNO
DO ESTADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAR O CURSO TÉCNICO EM GESTÃO
DE CANTEIROS DE OBRAS - ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
RELATOR : CONSELHEIRO ALCIDES RESTELLI TEDESCO

PROCESSO N.º 208/2001
PARECER CEE/PE N.º 09 /2002-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/02/2002.

I - RELATÓRIO:

A Diretora da DENSE - Diretoria Executiva de Normatização do Sistema de Ensino da SE/PE - Maria Cecília de Miranda Gomes envia a este Conselho o ofício/requerimento de nº 260/2001, de 14/11/2001, para análise e parecer acerca do projeto/proposta de Técnico em Gestão de Canteiros de Obras - área de Construção Civil, do SENAI-PE.

Em ofício de nº 38/2001-DET, o Presidente Regional do SENAI-PE, o Sr. Antonio Carlos Maranhão de Aguiar, encaminha ao Sr. Secretário da SE/PE fundamentada exposição de motivos e síntese dos elementos essenciais que constituem a identidade do Curso Técnico em Gestão de Canteiros de Obras, bem como os itinerários técnico-pedagógicos que contemplam itinerários formativos - para as "providências de praxe" da SE/PE e do CEE/PE.

Instruem o presente processo os documentos logo adiante elencados:

1. ofício/requerimento de nº 38/2001, do SENAI a SE/PE;
2. ofício/requerimento de nº 260/2001, da DENSE ao CEE/PE;
3. visita de inspeção da DEE Recife Norte, concluída com laudo favorável;
4. Regimento comum das Unidades Operacionais do SENAI;
5. Projeto-Pedagógico - área: Construção Civil - Habilitação: Gestor de Canteiros de Obras;
6. relação do pessoal docente e técnico - documentação das respectivas titulações;
7. anexo "A": detalhamento das Unidades Curriculares;
8. anexo "B": plano dos estágios;
9. anexo "C": descrição dos investimentos;
10. programa de capacitação docente;
11. Resolução CNE/CEB nº 04/99 e quadro anexo;
12. Resolução CEE/PE nº 02/2000.

II - ANÁLISE:

É do conhecimento de todos a importância do sistema "S" para o desenvolvimento dos setores produtivos e de serviços, em nosso país.

O SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, em sua ascendente trajetória de 60 anos (1942-2002) de educação profissional contribuiu decisivamente para consolidar a afirmação industrial do Brasil no cenário mundial.

Digredindo ligeiramente do tradicional rigor, característico da análise de processos, apraz-me abrir as portas à expansão da sensibilidade, atizada pela harmonia, solidez e humanismo educativos da Proposta Pedagógica e de outros documentos que compõem o projeto do SENAI.

O mundo do trabalho, por força dos portentosos avanços do conhecimento e da tecnologia, tornou-se extremamente complexo, mutável e exigente. E, simultaneamente, responsável pela produção de riquezas e bens jamais imaginados.

Entretanto, por força da centralidade do mercado, que é uma espécie de deus sem coração, regido pela força tentacular, aparentemente intravável do neoliberalismo capitalista, torna-se concentrador, acumulador e socialmente excludor. Torna-se ele o novo monstro econômico hobesiano, o leviatã desses tempos pós-modernos. Competitividade, financeirização da economia, capitais voláteis circulando em mundo globalizado, a QT, o lucro são bandeiras que apontam para o horizonte do neoliberalismo capitalista reeditado!...

É o "horror econômico" (l'horreur économique) de Viviane Forrester, deslocando a pessoa humana do centro para a periferia, da dignidade para a descartabilidade, de administrador do universo para a exclusão.

Urge, pois, recolocar a pessoa humana, homem e mulher no centro do planeta terra. Que o trabalho, dentre outros caminhos, seja um caminho libertador e reconstrutor de sua dignidade e de sua cidadania.

Que se invoque a solidariedade como remédio e antídoto eficaz para a competitividade!

Que se convoque a justiça social contra o lucro a qualquer preço!

Que se evoquem a cidadania, a ética e a utopia ao longo dos itinerários formativos dentro dos Cursos Técnicos para as gestões de canteiros de obras, como caminhos reais de humanização.

Oxalá que essa luz transversalize todo o plano curricular, tinhosamente, insistentemente, persistentemente!

Que o perfil de chegada seja momentâneo, não definitivo. Pois, não há chegada definitiva para a busca de competências. Elas estão em perpétua construção. Sabemos que não há caminhos definitivos. O que há, são novos modos de caminhar, reinventando, cabendo ao caminhante redescobrir sempre novos caminhos.

— Que a tecno-ciência esteja a serviço da vida humana, para todos. E não o inverso!

— Que a visão inter e transdisciplinar deshierarquize as ciências. Que não concedam supremacia de umas sobre as outras. Que as abordagens sejam contextuais e globais. Que se estabeleçam diálogos saudáveis, enriquecedores e subsidiários entre as áreas do conhecimento. Que despertem para a revolução do papel da intuição, da imaginação, da sensibilidade, da efetividade, da corporeidade na transmissão, na aquisição do conhecimento e na elaboração das competências!

— Que se forme o técnico para a abertura que implica em aceitar o desconhecido, o imprevisível, o novo, o inesperado, o impossível!

Porque, como afirmava Charles Chaplin, em Tempos Modernos - "Mais do que de ciência e de tecnologia, precisamos de ternura e de humanismo."

Percebemos que, se não em seu todo explicitamente, a proposta do SENAI para o Curso de Técnico em Gestão de Canteiros de Obras se inscreve nesse contexto.

Atendendo o que preceitua o art. 4º, inciso III, da Resolução CEE/PE nº 02/2000, passamos a expor sucintamente os componentes constitutivos do projeto do curso, em nível técnico para o Gestor de Canteiros de Obras, suas qualificações intermediárias e especialização propostos pelo SENAI/PE, em documentos vários, constituintes do presente processo.

1. Justificativa - Parte da leitura da realidade existente e se move em direção ao futuro, atenta aos novos ordenamentos legais para a Educação Profissional.
2. Objetivos - Tanto o geral quanto os específicos mantêm uma sólida harmonia com a natureza e com as finalidades do Curso ora em análise.
3. Requisitos de Acesso - Concluído ou cursando o Ensino Médio e com aprovação em processo seletivo.
4. Perfil Profissional de Conclusão - Competências gerais construídas - cf. Resolução nº 04/99 CNE e as específicas próprias de cada perfil profissional esperado. Esses perfis se referem . ao Técnico em Gestão de Canteiros de Obras;

- . ao Encarregado de Controle na Construção Civil (saída intermediária);
 - . ao Encarregado de Processos Construtivos (saída intermediária);
 - . ao Encarregado de Instalações Prediais (saída intermediária);
 - . ao Encarregado de Processos Construtivos em Gesso - Especialização - Pós-técnico, com carga horária específicas de outras 244 h.
- Tanto o Técnico, quanto as qualificações ou a Especialização vêm acompanhadas do respectivo perfil profissional previsto.
5. Organização Curricular - modularizada.
Há o módulo básico, ponto de partida comum a todos os itinerários neste projeto previstos.
A carga horária (CH) para o Técnico em Canteiros de Obras é de 1.216 horas. Para os demais itinerários a CH é variável de acordo com a construção das competências exigidas, bem como os estágios supervisionados.
6. Processo Avaliativo - avaliação continuada, diagnóstica, processual e formal, exigindo-se para aprovação a média 50 (de 0 a 100) e a frequência mínima de 75%.
7. Corpo Docente e Técnico-Administrativo - listagem acompanhada das respectivas habilitações.
8. Certificados e Diplomas - O SENAI/PE prevê, para o presente Curso, o Diploma de Técnico em Gestão de Canteiros de Obras e certificações para as qualificações e para a especialização.
9. Programa de/ Formação Continuada - Consistentemente estruturado e em harmonia com os perfis profissionais esperados nesta proposta de curso. Merece destaque.

Há, finalmente, dentre os anexos, aquele que fornece o detalhamento de todas as unidades do Curso de Técnico em Gestão de Canteiros de Obras. Tem-se, assim, uma visão mais precisa e interna do Curso.

III - VOTO:

À luz do aqui exposto e considerado, somos de parecer favorável à implantação do Curso Técnico em Gestão de Canteiros de Obras - área de Construção Civil - postulado pelo SENAI-PE, das Qualificações abordadas nesta análise, bem como da Especialização Pós-técnica do Encarregado de Processos Construtivos em Gesso.

A presente autorização tem validade pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme o art. 9º, caput, da Resolução CEE/PE nº 02/2000. Sua renovação fica condicionada a uma nova avaliação - composta por uma comissão de especialistas.

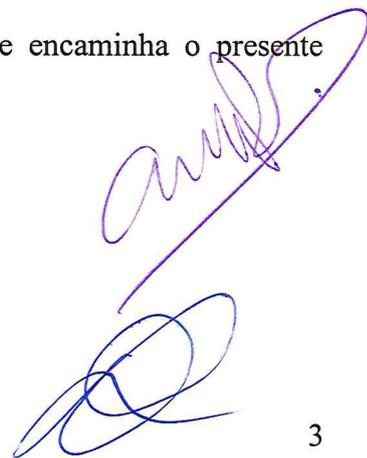
É o parecer. Dê-se conhecimento ao interessado e à SE/PE.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2002.

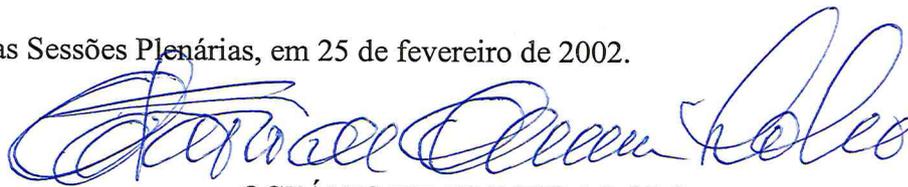
MARIA IÊDA NOGUEIRA - Presidenta
ALCIDES RESTELLI TEDESCO - Relator
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
ARMANDO REIS VASCONCELOS
MARIA TERESA LEITÃO DE MELO



V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 25 de fevereiro de 2002.



OCTÁVIO DE OLIVEIRA LOBO
Presidente em exercício

V I S T O

Conselho Estadual de Educação/PE

Recife, 11 / 03 / 2002



Hermenegilda C. Sá
Secretaria Executiva

TD

WBL